



ATA N.º 17/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 17/08/2015.

Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 18,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. PÁGINA DO MUNICÍPIO NA INTERNET
- 2.2. ESCLARECIMENTO
- 2.3. ATIVIDADES NO CASTELO DE MOURÃO
- 2.4. PRAIA FLUVIAL
- 2.5. EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA AS REUNIÕES
- 2.6. INTERNET DE ACESSO LIVRE

ORDEM DO DIA

I. AMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS - RELATÓRIO N.º 2048/2014 / PROC.º 2013/182/A3/327 - CONTROLO DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE MOURÃO
- 3. 10.ª MODIFICAÇÃO - 10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2015
- 4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
- 5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA
- 6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)
- 7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARÁVEL NO IRS
- 8. PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO



Maria Clara
Vitor Manuel
Francisco Simão

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. COMISSÕES DE VISTORIAS
2. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safará

Vice-Presidente

Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vitor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Faltou o Sr. Vice-Presidente por se encontrar no gozo de um período de férias.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 162, referente ao dia 17 de agosto de 2015, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 112.374,86 (cento e doze mil trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 14.563,49 (catorze mil quinhentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 97.811,36 (noventa e sete mil oitocentos e onze euros e trinta e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

*Mesafone*
Chf

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Aproveitando o período de férias escolares decorrem obras de pintura e pequenas reparações nos diversos edifícios escolares do concelho;
- Voltou a verificar-se mais um acidente rodoviário originado pelo vaguear de cavalos na estrada nacional 256, na zona do Mercador;
- Acompanhou no dia 6 do corrente mês uma visita de munícipes do concelho, ao evento das Ruas Floridas, no Redondo;
- No dia 11 também do corrente mês reuniu com responsáveis da empresa Infraestruturas de Portugal, Eng.^a Ana Paula e Eng.^o Paté, para estudar a melhor solução a adotar no troço da antiga estrada Mourão-Reguengos, na zona da fonte da manivela, com vista a permitir o adequado acesso ao empreendimento da Herdade dos Delgados;
- A convite daquele Município, esteve presente na cerimónia de inauguração da Exporeg, em Reguengos de Monsaraz, no passado dia 13 do corrente mês;
- Decorreram com elevada participação e muito interesse as atividades referentes ao Evento integrado na primeira Starlight Party Alqueva, no Castelo de Mourão, nos dias 14 e 15 deste mês;
- Esteve presente no lançamento do livro do Astro fotógrafo Oficial do Dark Sky Alqueva, Miguel Claro, também no dia 15 e no Castelo de Mourão;
- Foram detetadas e reparadas várias ruturas na conduta de abastecimento público de água, nas Ruas de S. Sebastião e Machado dos Santos, em Mourão.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. PÁGINA DO MUNICÍPIO NA INTERNET

A senhora Vereadora Anabela Caixeiro manifestou-se agradavelmente surpreendida com a atual dinâmica e apresentação da página da internet do Município.

2.2. ESCLARECIMENTO

A senhora Vereadora Anabela Caixeiro voltou a perguntar se já foi enviado o seu esclarecimento à senhora Alexandra Barros, tendo a senhora Presidente informado que já determinou o seu envio.

2.3. ATIVIDADES NO CASTELO DE MOURÃO

O senhor Vereador Francisco Oliveira referiu que este tipo de atividades no Castelo são importantes, no entanto julga que as mesmas deviam ter como temática questões identitárias, onde os munícipes de Mourão se revejam e que os objetivos sejam mais claros, bem como a divulgação.



Francisco Oliveira
[Signature]
[Signature]

2.4. PRAIA FLUVIAL

O senhor Vereador Francisco Oliveira perguntou se o Município já fez algum pedido para legalização de uma praia fluvial na zona do Mercador, tendo a senhora Presidente informado que o atual POAAP – Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão não prevê a construção de praias na zona do regolfo, do lado português, mas que está a ser reivindicada essa possibilidade na futura alteração daquele plano. O senhor Vereador voltou a frisar que deve ser feito já esse pedido para que fique registado, pois o que não é permitido hoje é possível amanhã, como aconteceu com a questão da navegação, que não era permitida em diversas zonas e depois vieram a autorizar.

2.5. EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA AS REUNIÕES

O senhor Vereador Francisco Oliveira solicitou mais uma vez a disponibilização de um computador para os vereadores da coligação utilizarem durante as reuniões, ou se é de todo impossível que no mínimo tenham acesso à internet no local das reuniões.

2.6. INTERNET DE ACESSO LIVRE

O senhor Vereador Gonçalo Lopes deu conhecimento das explicações da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central sobre o corte do acesso livre à internet no jardim público de Mourão, que foi motivado pelo facto de o acesso livre à internet ter expirado o tempo que estava previsto. Atualmente esta a trabalhar-se no sentido de resolver o problema e a internet livre no jardim vai voltar a existir assim que o problema esteja resolvido.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 3 de agosto de 2015 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS – RELATÓRIO N.º 2048/2014 / PROC.º 2013/182/A3/327 – CONTROLO DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Sr.ª Presidente em cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 17 de setembro, que estabelece o regime jurídico das



autarquias locais, deu conhecimento do Relatório de Auditoria n.º 2048/2014, da Inspeção-Geral de Finanças, sobre o assunto mencionado em epígrafe, do qual foi previamente enviado a todos os membros do Executivo um exemplar em formato digital.

Tomado conhecimento.

Relativamente a este assunto os Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira apresentaram o seguinte documento:

“Análise/apreciação

Inspeção - Geral de Finanças

Relatório 2048/2014 - Controlo do endividamento municipal -Município de Mourão

O relatório 2048/2014 da Inspeção-Geral de Finanças, o qual se reporta ao controlo do endividamento municipal do Município de Mourão, em nada surpreende, na medida em que vem confirmar e reafirmar as conclusões, consecutivos alertas e chamadas de atenção realizadas pelos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS_PP – RUMO À MUDANÇA NO CONCELHO DE MOURÃO, no que respeita aos limites de endividamento proveniente de uma ruínosa gestão camarária. É importante referir que o presente relatório reflete nitidamente a postura assertiva, sensata e de responsabilidade por parte dos vereadores da coligação, que ao longo do seu mandato têm alertado e continuam a alertar para a falta de sensatez, de responsabilidade e de legalidade no que respeita à gestão camarária. Este relatório é a prova que a gestão camarária desde há muito tem prejudicado a Câmara Municipal de Mourão, mas não só, pois também tem prejudicado os munícipes, e muito... As práticas de gestão camarária levadas a cabo pelo Partido Socialista, têm desta forma colocado em causa a dignidade de tudo e de todos, práticas que assentam em procedimentos ilegais, tal como refere o relatório, procedimentos que levaram à incapacidade económica- financeira do município para responder aos seus compromissos. Foi este procedimento/atitude de verdadeira irresponsabilidade, que colocou o concelho de Mourão numa situação caótica de todos os pontos de vista, económico, financeiro, social e cultural. Perante estas conclusões, é lamentável que ainda se continue a dizer que as pessoas são a prioridade da atividade camarária, pois os resultados do mesmo demonstram precisamente o contrário, isto é, que a preocupação do executivo socialista não passou de todo pelas pessoas, mas sim por interesses próprios e políticos. Perante este cenário, alertamos e pedimos mais uma vez que o executivo operacional camarário adote outra postura, uma postura de responsabilidade, assertividade e de verdadeira solidariedade, onde todos tenham os mesmos direitos e também deveres, a qual não vai ao encontro de interesses pessoais e políticos, os quais nos parecem ser a prioridade do atual executivo. Lamentamos e de alguma forma nos envergonhamos desta realidade camarária, a qual vai contra os nossos princípios enquanto pessoas e autarcas, que é o reflexo de manobras políticas ruínosas e oportunistas. Esperamos desta forma que sejam responsabilizados todos os intervenientes desta calamidade pública e que dessa forma se faça justiça.”



3. 10.^a MODIFICAÇÃO – 10.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2015

Pela Sr.^a Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 10.^a Alteração Orçamental para o ano de 2015.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número vinte e um), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, aprovar a referida 10.^a Modificação Orçamental para o ano de 2015.

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

4. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Pela Senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente às taxas do IMI, do seguinte teor:

1 - Considerando que o imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui uma das receitas dos municípios, previstas na alínea a) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que as taxas do IMI, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do respetivo Código, são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;*
- b)*
- c) Prédios urbanos - de 0,3% a 0,5%;*

3 - Considerando que cabe aos municípios fixar e comunicar à Direção-Geral dos Impostos, até 30 de novembro, a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do número anterior, sob pena de ser aplicada a taxa mínima;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do CIMI de **0,5%**, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:



- **Aprovar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declaram votar contra em virtude de considerarem que o concelho de Mourão e os seus municípios não conseguem suportar mais este encargo, pelos fracos recursos das famílias e por uma questão de coerência pois foi essa a sua posição na votação da adesão do Município ao PAEL - Programa de Apoio à Economia Local.

A Senhora Presidente declarou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, utilizar o seu voto de qualidade.

5. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA

Pela Senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente ao lançamento de uma Derrama, do seguinte teor:

"1 - Considerando que o produto da cobrança de derramas constitui uma das receitas dos municípios, previstas na alínea b) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que os municípios podem, nos termos o n.º 1 do artigo 18.º do citado regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

3 - Considerando que cabe aos municípios comunicar à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, o lançamento da derrama, sob pena de não haver lugar à sua liquidação e cobrança;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama de **1,5%**, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

- **Aprovar o lançamento de uma derrama, nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereador Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declararam votar contra em virtude de considerarem que a aprovação da derrama irá condicionar ainda mais a vida das empresas no concelho, e que o pouco investimento poderá deixar de existir, o qual é um fator positivo para o concelho.

A Senhora Presidente declarou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, utilizar o seu voto de qualidade

6. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), do seguinte teor:

"1 - Considerando que a TMDP constitui uma das receitas dos municípios, prevista na alínea d) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas:

- a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*
- b) O percentual referido no número anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.*

3 - Considerando que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da sua circular n.º 41/2004, de 9 de março de 2004, salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa, sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo.

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a taxa municipal de direitos de passagem pelo percentual máximo de **0,25%** a liquidar e cobrar no ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal",

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:



Handwritten signatures and notes:
Yesfane
Caixeiro

- ⇒ **Aprovar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**

Deliberação tomada por unanimidade, tendo os Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira declarado que votaram a favoravelmente à fixação desta taxa por considerarem ser uma das poucas vias para a entrada de receita no Município.

7. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Relativamente a este assunto a Senhora Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"1 - Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, constitui uma das receitas das autarquias locais, previstas no artigo 26.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

3 - Considerando que cabe aos municípios comunicar à Direção-Geral dos Impostos, por via electrónica, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, a percentagem de IRS pretendida pelo município, sob pena de na falta de comunicação ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivaler à falta de deliberação;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declaram abster-se em virtude de não terem a certeza das consequências para o rendimento das famílias que não poderão ser mais prejudicadas.

8. PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela Senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 2015/06/01, donde



Yesfane
Ch
Exaw

consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 21/2015, de 2015/08/13, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2015/06/01 deliberou aprovar o projeto de regulamento em epígrafe e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 23/2015, de 5 de junho, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento, acima mencionado, e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mourão e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por unanimidade, tendo os Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira declarado que votaram favoravelmente por considerarem que este Regulamento é importante para a organização da democracia participativa no concelho de Mourão, mas interrogam-se quanto à burocracia exigida para essa mesma participação, ou seja, consideram que existem alguns limites ou entraves relativamente à apresentação de uma qualquer proposta, por exemplo, o conhecimento inequívoco da legislação em vigor.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. COMISSÕES DE VISTORIAS

A senhora Presidente, considerando que importa alterar a composição da comissão de vistorias a edificações, designadamente para efeitos de concessão da autorização de



utilização, obras de conservação e apreciação valorativa de caráter pericial, nos termos dos artigos 65.º, 90.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, constituída por deliberação de 15 de Julho de 2011, alterada em 16 de dezembro de 2013, da qual ficou a fazer parte o topógrafo, Sr. Américo Lopes Nunes, agora reformado, sem qualquer vínculo laboral com o Município, propôs que a referida Comissão seja constituída pelos seguintes técnicos:

Efetivos:

- João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto, técnico superior (arquiteto);
- Rui Filipe Prata ramos Reynaud, técnico superior (arquiteto);
- João Luís Boino Anania, técnico superior (engenheiro técnico civil).

Suplente:

- Carla Maria Germano da Luz, técnica superior (arquiteta paisagista).

Após troca de impressões, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

2. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise do requerimento da empresa António & Lourdes Delgado, Ld.^a, apresentado em 26 de junho de 2015, do seguinte teor:

"A empresa António & Lourdes Delgado, Lda, nif 513444548 pretende efetuar um investimento de grande dimensão no concelho e com uma relevância local e regional assinalável. O investimento criará posto de trabalho no concelho e funcionará como impulsionador da economia local, atraindo o turismo e sendo a primeira unidade da Reserva Dark Sky Alqueva, o que por si só cria uma referência de turismo e empreendedorismo assinaláveis:

Como se pode confirmar, o Turismo de Portugal já aprovou o licenciamento da unidade e estamos neste momento a proceder à preparação dos projetos de investimento, pelo que pretendemos iniciar tão rápido quanto possível o processo de implantação do projeto.

Com vista ao início, o mais rápido possível do projeto, a empresa vem requerer a V. Ex.^a a isenção de taxas de construção das infraestruturas.

À vossa superior consideração."

Depois de apreciada a pretensão acima mencionada, o Executivo, com base na Informação do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, deste Município, n.º 59/2015, de 2015-08-12, que seguidamente se transcreve, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão nos termos propostos na mesma Informação.



"ASSUNTO: **URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS**
PROJETO: Edificação/reabilitação de um empreendimento turístico no espaço rural – Hotel Rural
LOCAL: Prédio rústico denominado "Cerca" – Freguesia de Mourão
REQUERENTE: António & Lourdes Delgado, Lda.

Tendo por referência o requerimento registado sob o n.º 1704, de 2015-06-26, em que solicita a isenção de pagamento de taxas referentes ao licenciamento da obra mencionada em epígrafe, cumpre-me prestar a seguinte informação:

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento de Taxas Municipais, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções até 50% das respetivas taxas, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

2 – Ao abrigo do disposto na alínea b) da citada disposição legal, a isenção ou redução de taxas pode ser concedida a "pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do Município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida".

3 – O pedido apresentado refere como sua fundamentação o desenvolvimento económico e social do Concelho de Mourão.

4 – Não havendo lugar à isenção requerida, o licenciamento daria lugar ao pagamento das seguintes taxas:

I - Enquadramento na Tabela de Taxas de Urbanismo		II - Cálculo do montante a pagar		
Preceito Regulamentar	Súmula de preceitos	Quantidade	Preço Unitário	Importância
Art.º 4, n.º 2, a)	Emissão do alvará de obras	1	33,78 €	33,78 €
Art.º 4, n.º 2, c)	Parcela variável (ver folha anexa)	-	-	354,37 €
Art.º 20.º, a.1)	Registo de declaração de responsabilidade	1	5,56 €	5,56 €
TOTAL ...				393,71 €

Assim, face à informação que antecede consideram-se reunidos os indispensáveis requisitos para a aprovação da eventual isenção das taxas devidas pelo licenciamento supra mencionado, desde que, e salvo melhor opinião, seja apresentado compromisso escrito relativamente à ocupação de



postos de trabalho por habitantes do concelho, assim como o estabelecimento de parcerias com empresas locais no fornecimento de bens e serviços, no decurso da obra e/ou no funcionamento da sua atividade contínua, ou qualquer outro tipo de ligação económica ao concelho de Mourão.

À consideração superior.

Mourão, 12 de agosto de 2015.

O Técnico Superior,

João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto, Arq.º

A Assistente Técnica,

Viviana Lopes Salsinha"

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 18,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 9 de setembro de 2015, e vai ser assinada por todos os membros do Executivo e por mim, Vitor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente,

Fania Clara Pimenta Pinto Fontins Salsinha

O Vice-Presidente,

Os Vereadores,

António Manuel Leal Vidigal
Francisco Manuel de Almeida
Carolina Faria

O Secretário,

Vitor Manuel Leal Vidigal